



Governo do Distrito Federal  
 Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
 Gerência de Compras  
 Núcleo de Compras de Insumos

### CHAMAMENTO Nº 385/2023 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

#### RESULTADO PRELIMINAR

SEQ.	CÓD. MV	CÓD. SES	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR PARCIAL MENOR PREÇO
1	1364	90170	ACETILCISTEINA 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	UN	32.400	R\$ 3,2900
2	1383	90527	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML SOL INJ AMPOLA 5ML	UN	30.200	R\$ 1,1600
3	1392	90274	ACIDO ZOLEDRONICO 4 MG PO LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA	UN	1.800	R\$ 120,0000
4	1371	90550	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % (1 MEQ/ML) SOL INJ AMPOLA DE 10ML	UN	28.000	R\$ 0,6800
5	1180	90021	BUPIVACAINA (CLORIDRATO) 5 MG/ML SOL INJ FRASCO/AMPOLA 20ML	UN	400	R\$ 5,8676
6	1386	90530	COMPLEXO B SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	UN	79.000	R\$ 0,9912
7	1521	90532	FOLINATO DE CALCIO 50 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UN	2.000	R\$ 21,4500
8	1287	90381	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	UN	159.600	R\$ 1,1735
9	1319	90411	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	UN	8.000	R\$ 5,7000
10	1399	90644	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) 100 MG PO P/ SOL INJ FA	UN	74.600	R\$ 3,1900
11	1427	90762	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP 2ML	UN	27.200	R\$ 1,7800
12	2038	90600	PROTAMINA (CLORIDRATO) SOL INJ 10 MG/ML AMPOLA 5 ML	UN	2.600	R\$ 3,6200

Considerando os itens 13.2 e 13.3 do EDITAL Nº 385/2023 bem como o Art. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

**Item 13.2:** A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

**Item 13.3:** Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

**Art. 11:** Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

**Parágrafo Único.** Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 22:** Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada.

**Parágrafo Único.** Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.

Cordialmente,

 INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	<b>ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS LIMA</b> Analista de Compras
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------

 INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	<b>FÁBIO FELÍCIO DE SOUZA</b> Chefe do Núcleo de Compras de Insumos
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DOS SANTOS - Matr.0001177-4, Analista I**, em 26/09/2023, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELICIO DE SOUZA - Matr.0001637-8, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 26/09/2023, às 19:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=123203158)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=123203158)  
verificador= **123203158** código CRC= **6704CACC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 72.502-100 - DF  
Telefone(s): 35508746  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)